



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3430, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

**CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO
DA CONTRATAÇÃO DESTINADA A EXECUTAR
OS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES,
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE
MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS
DOS DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 7º da Instrução Normativa 002/2023/SEFIR, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta;

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a executar os procedimentos preliminares para o fornecimento de mobiliário e eletrodomésticos, composta pelos seguintes servidores:

MATRICULA	SERVIDOR	SECRETARIA	FUNÇÃO
9361	Juliano Dornelles dos Santos	SEMAPA	Integrante Requisitante (Coordenador)
10024	Jorge Luís Quadros Rosa	SSM	Integrante Requisitante
12118	Inaiara Moraes dos Santos	SMAD	Integrante Requisitante

Art.2º A Equipe de Planejamento da Contratação terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a descrição da necessidade da contratação, a análise das alternativas de solução, a estimativa de custos, a definição dos requisitos da contratação e a justificativa da escolha da solução;
- II. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo a especificação do objeto da contratação, os critérios de aceitação, as obrigações das partes, o prazo de execução e as sanções aplicáveis;
- III. Realizar pesquisa de mercado para identificar os fornecedores e os preços praticados;
- IV. Elaborar o Mapa Comparativo de Preços;
- V. Mapa de riscos.

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MAINARDI

Prefeito Municipal